



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI COMPLEMENTAR N°. 099/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar dívida com a Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia Elétrica SA, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito de R\$ 79.999,47 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), em até 15 (quinze) meses, com a Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia Elétrica SA, oriundo da diferença de consumo da iluminação pública.

Parágrafo único - O pagamento se dará por meio de retenção da Contribuição da Iluminação Pública - CIP.

ARTIGO 2º. O Poder Executivo consignará, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais, o projeto decorrente desta Lei e dotações orçamentárias suficientes para suportar o adimplemento do parcelamento.

ARTIGO 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

A blue ink signature of Mauro Rui Heisler, followed by his name and title.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

